



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PROCESSO Nº 48340.004421/2019-01

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (61) 2032-5957 e 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019-MME

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PROCESSO Nº 48340.004421/2019-01

- 01 – Do OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09 – DA HABILITAÇÃO**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 15 – DO PREÇO**
- 16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E BENS DIVERSOS**
- 18 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20 – DO PAGAMENTO**
- 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III – MODELO DE DECLARAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
(Processo Administrativo nº **48340.004421/2019-01**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **03/12/2019**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais e bens diversos**, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 10 (dez) itens, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 na classificação:
Ação 2000, PTRES 091627 e Natureza de Despesa 449052 e
na Ação 2000, PTRES 091627 e Natureza de Despesa 339030.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 **Valor unitário e total do item;**
 - 6.1.2 **Marca;**
 - 6.1.3 **Fabricante;**
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1 no país;
 - 7.22.2 por empresas brasileiras;
 - 7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8 Habilitação Jurídica:**
- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.11 Qualificação Técnica

- 9.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/itens pertinente(s), por meio da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 9.11.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.4 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
 - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
 - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- i) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, a licitante vencedora receberá a **Nota de Empenho de Despesa/NE**, pelo endereço eletrônico, **e-mail** fornecido na proposta de preços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 14.5 Se o adjudicatário, no momento da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se, a recebe-la no prazo acima estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais



15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E BENS DIVERSOS

17.1 A Contratada deverá conceder “garantia dos materiais e bens diversos”, contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de **12 (doze) meses**, à partir da data de recebimento definitivo dos mesmos, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2 Não será admitida a apresentação, por parte da Contratada, de garantia vinculada a garantia do fabricante dos equipamentos. Isto é, no caso de defeito cujo conserto seja superior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá substituir os equipamentos por outro novo (Código do Consumidor);

17.3 A Contratada deverá obedecer às seguintes formas de atendimentos no período da garantia:

- a) A substituição de equipamentos, eventualmente necessárias, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ciência da notificação pelo Contratante;
- b) As peças substituídas durante o período de garantia de 12 (doze) meses, serão sem ônus para o Contratante.

17.4 A Contratada deverá indicar quais empresas em Brasília/DF prestam Assistência Técnica, a ser utilizada no período da garantia oferecida pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando endereços e telefones para contato.

17.5 A assistência deverá ser prestada para correção de quaisquer defeitos que se apresentarem durante o prazo de vigência da garantia, exceto aqueles decorrentes da má operação dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e conforme disposto no Termo de Referência.

18.2 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

- 18.2.1 Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir



a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

18.2.2 Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

18.2.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4 Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 21.5 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
 - 21.6 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
 - 21.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
 - 21.8 Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
 - 21.9 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
 - 21.10A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 21.11Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 21.12A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.18 As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacao@mme.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 22.2.1 **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** e **www.mme.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.12.3 ANEXO III– Modelo de Declarações

24 DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 19 de Novembro de 2019

Maria José Soares Menon
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
(Processo Administrativo n.º 48340.004421/2019-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializadas para fornecimento de bens diversos, por item, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Quant	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
				Unit.	Total
01	GELADEIRA/REFRIGERADOR Características Técnicas Básicas: Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Tipo de refrigerador: Cycle Defrost Duplex Capacidade mínima do refrigerador: 334 litros Tipo de refrigerador residencial; Tipo de degelo refrigerador: Automático; Cor: branca; Prateleira do refrigerador: Aramada ajustável; Prateleira aramada no freezer; Sistema de refrigeração: Cycle defrost Alimentação Voltagem 220 Volts; Porta reversível; Tipo: 1 porta, vertical; Pés deslizantes niveladores; Gás refrigerante ecológico, livre de CFC; Voltagem: 220 Volts. Anexar folder do material ofertado na proposta	6165	3	1.578,81	4.736,43
02	FORNO DE MICRO-ONDAS Características Técnicas Básicas:	34703	10	477,10	4.771,00



	<p>Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Capacidade: mínima de 25 litros; Cor: branco; Funções: relógio; descongelar prato pronto; receitas pré-programadas; abertura da porta por botão digital; descongelamento de carnes; função memória; desliga visor; display digital; timer; trava de segurança; Garantia: 1 ano; Voltagem: 220 Volts; Acessórios: prato giratório; manual de instruções. Anexar folder do material ofertado na proposta</p>				
03	<p>CAFETEIRA PROFISSIONAL COM 2 (DOIS) DEPOSITOS DE 10 LITROS CADA UM</p> <p>Máquina de café em aço inox 304, com 2 depósitos de 10 litros, totalizando 20 litros, sendo um removível para leite, torneira inovadora com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos, aquecimento por resistência elétrica, termostato regulável para controle de temperatura de 20°C a 120°C.</p> <p>Características Técnicas Básicas:</p> <p>Bojos em aço inoxidável 304; Resistências blindadas de alta performance; Exclusiva torneira horizontal, indicada para café e leite; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Termostato para controle de temperatura de 20°C a 120°C; Visor de nível para reservatório de água; Acompanha coador de pano. Referência Modelo: CF.4.121/122 Capacidade: 20 litros (2 bojos de 10 litros cada); Consumo: 2500W / 2,50kw/h; Alimentação: 127V / 220V; Dimensões: (CxLxA); Produto: 41 x 36 x 84 (cm); Embalagem: 45 x 41 x 85 (cm); Peso líquido / bruto: 16,5 kg / 17,9 kg; Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	266279	12	1.903,01	22.836,12
04	<p>TELEVISOR SMART TV FULL HD LED 49 POLEGADAS com 3 HDMI, 1 USB com Conversor Digital Integrado. e demais componentes obrigatórios ao perfeito funcionamento do equipamento. Referência Modelo: PTV49E68DSWN ou Similar Resolução da Tela: Full HD Tamanho da Tela: 49 Polegadas Smart TV Tecnologia da Tela: LED 3 HDMI 1 USB</p>	29718	4	1.773,07	7.092,27



	<p>Voltagem: 220 Volts Acessórios inclusos: 1 Cabo de energia 1 Controle remoto 2 Pilhas AAA 1 Guia de início rápido 1 Folheto com informações legais e de segurança 1 Folheto de garantia 1 Suporte para cima da mesa Garantia: 1 ano Anexar folder do material ofertado na proposta</p>				
05	<p>CESTO DE LIXO REDONDO, ARAMADO EM AÇO GALVANIZADO Características Técnicas básicas: Cesto Aramado Redondo, fabricado em arame de aço 1020 galvanizado. Medidas: 37cm (diâmetro) x 51,5cm (altura). Capacidade: 60 litros. Cor: Cinza fosco Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	93904	80	49,96	3.996,80
06	<p>LIXEIRA COLETA SELETIVA PAPEL A4 Características Técnicas Básicas: Lixeira coleta seletiva papel A4, em polietileno de média densidade, sistema romoldagem sem soldas ou emendas; Cor: Azul Capacidade de 20 litros; Dimensões aproximadas: 320 x 295 x 255 mm; Adesivo lavável, com Símbolo da Coleta Seletiva e escrito COLETA SELETIVA DE PAPEL. Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	358736	50	48,13	2.406,50
07	<p>CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1 Características Técnicas Básicas: Climatizador de ar 4 em 1 refresca, umidifica, ventila e filtra o ar, com controle remoto. Referência Modelo: Mondial CL- 02 Cor: Branco; Ciclo: Frio; Aletas automáticas: movimentam tanto na horizontal quanto na vertical; Filtro: tripla proteção: antipoeira, antimofa e antibactéria com aviso de limpa filtro; Reservatório de água: mínimo de 6 litros; Voltagem: 220 Volts Potência: mínima 60 Watts Garantia: 1 ano Acessórios inclusos: 01 Controle Remoto 01 Bolsa Térmica 01 Manual de Instruções 01 Manual de Assistência Técnica Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	150691	10	418,08	4.180,80
08	<p>FORNO ELÉTRICO Características Técnicas básicas:</p>	46370	1	446,00	446,00



	<p>Tipo do forno Elétrico, Função Dourar Grill, aquecer, assar, tostar, gratinar, dourar ou grelhar; Tipo de montagem de bancada; Controle de temperatura ajustável de 90° a 230°C; 2 resistências (superior e inferior), com controle individual de temperatura; Timer de 60 minutos, com desligamento automático; Grelha deslizante com regulagem de altura; Capacidade em volume 50 litros, aproximadamente, Cor: Preto Vtagem: 220v Potência (W): 1500W Medidas aproximadas: Altura: 30,3 cm Largura: 55,0 cm Profundidade: 41,0 cm Peso: 12,65 kg Garantia do Fabricante de 12 meses Acessórios inclusos: Manual de instruções; Assadeira. Referência: Philco Modelo PFE50 Anexar folder do material ofertado na proposta</p>				
09	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA Características Técnicas básicas: Cone para sinalização viária, confeccionado em peça única e material borracha flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor predominantemente laranja, com duas faixas adesivas refletivas brancas flexíveis tipo colmeia, altura total do cone variando entre 70 a 80 cm, peso variando entre 3 e 4 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. o diâmetro do furo do cone deverá ser de 4 cm com variação aceita de +/- 1 cm, para encaixe de sinalizador luminoso, o diâmetro do topo do cone deverá ser de 6 cm com variação de +/- 0,5cm, base do cone do tipo quadrada, medindo 40 x 40 cm, com variação aceita de +/- 2cm onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, com altura de 15 cm com variação aceita de +0,5cm, acabamento sem emendas aparentes, aplicação de 02 faixas retrorefletivas, com largura da 1ª faixa de 10 a 15 cm com variação aceita de +0,5cm e 2ª faixa 10 cm com variação aceita de +0,5cm, em película autoadesiva flexível microprisma na cor branca, tipo viii da norma abnt nbr 14.644/13. As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas. Anexar folder do material ofertado na proposta</p>	150805	30	44,69	1.340,70



10	<p>CÂMERA DIGITAL POWERSHOT G7X MARK II, 20.1MP, 3", TOUCH, WI-FI Características Técnicas Básicas: Marca: Canon Referência Modelo: PowerShot G7X Mark II Cor: Preta Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 b/g/n - NFC Bateria: NB-13L Sensor Cmos retroiluminado tipo 1,0 Resolução: 20.1MP Flash: Modo automático, manual e sincronização lenta - 3 Níveis de flash interno – FE com detecção de face e FE de segurança - Bloqueio FE - Comporta Flash externo HF-DC2 de Canon Características: Disparo automático - com impressora Canon Selphy para impressão direta - Possui estilos de imagem para efeitos fotográficos - Matriz de cor SRGB - Conta com equilíbrio de brancos tipo TTL Interface Micro HDMI - Micro USB Processador de Imagem Digic 7 - Auto ISO: 125 - 12.800 Autofoco AiAF 31 pontos, Detecção de Rosto ou Touch AF com função de Seleção e Acompanhamento do Face e Objeto), AF em 1 ponto (disponível em qualquer posição ou fixo no centro) - Tipo TTL - Bloqueio de AF - Seleção de tamanho do ponto de AF Armazenamento com cartão de memória SD, SDHC e SDXC Formatos de Áudio com MPEG-4 AAC-LC Velocidade do Obturador 1 1/2.000 s (valor padrão de fábrica) - 1/8 - 1/2.000 s (Modo de vídeo) - BULB, 15 1/2.000 s (total, varia segundo o modo de captura) Formato de Vídeo com MPEG-4 AVC / H.264 Garantia: 12 meses pelo fabricante Acessórios inclusos: Bateria: NB-13L Carregador de Bateria; Cabo USB; Alça de Pescoço; Manual de Instruções. Anexar folder do material ofertado na proposta.</p>	150012	1	3.077,26	3.077,26
Total Estimado					54.883,89

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anualmente a Administração do Ministério de Minas e Energia necessita adquirir bens diversos para atender solicitações das unidades administrativas a fim de suprir as suas necessidades para a realização das suas atribuições institucionais, bem como para prover e substituir aqueles necessários ao funcionamento logístico da edificação, desgastados pelo uso e idade (vida útil);

2.1.1 **Geladeira/Refrigerador:** Para atender a necessidade de substituição dos equipamentos que estão apresentando defeitos constantes ou estejam no



processo natural de desgaste pelo uso prolongado, nas copas do 9º, 8º e 6º andares sul do Ministério de Minas e Energia, cujos consertos são antieconomicos;

- 2.1.2 **Forno de Micro-Ondas:** Para atender a necessidade de substituição dos equipamentos existentes nas copas no Ministério de Minas e Energia que estão apresentando defeitos constantes ou estejam no processo natural de desgaste pelo uso prolongado, em vista que não existem outros equipamentos para aquecimento de alimentos e bebidas (chás) de servidores, que por razões diversas, não se utilizam do Restaurante existente no 1º Subsolo. Vale dizer que esses equipamentos tem uma utilização muito intensa e são de muita utilidade para servidores e também para outras pessoas, dentre as quais, autoridades que necessitam permanecer até mais tarde ou trabalhar no período noturno ou em finais de semana. Com o uso intenso, várias vezes ao dia, com isso aumentam em muito, a possibilidade de defeitos, bem como o desempenho do aparelho vai diminuindo, no que refere a sua potencia. Embora, haja previsão contratual para conserto dos aparelhos que apresentam defeitos, com o encaminhamento dos mesmos para a assistência técnica especializada, na maioria das vezes, torna-se antieconomico, face ao custo da mão de obra especializada e a substituição de peças, que desaconselha o conserto e sugestiona, recomenda, a compra do aparelho novo.
- 2.1.3 **Cafeteira Profissional:** Para atender a necessidade de substituição dos equipamentos que apresentam defeitos ou estejam no processo natural de desgaste pelo uso prolongado, prejudicando a sua higiene, imprescindível no preparo do café, instaladas nas copas no Ministério de Minas e Energia, cujos consertos são antieconomicos;
- 2.1.4 **Televisores:** A aquisição visa atender pedido da Secretaria SPG, que serão destinados à sala de reunião para viabilizar o uso de vídeo conferência em reuniões externas, para os auditórios do Térreo, Subsolo e Sala Plenária para serem utilizados de retorno para as projeções;
- 2.1.5 **Cestos de Lixo Aramados:** Para atender a necessidade de substituição daqueles que estejam no processo natural de desgaste pelo uso prolongado, existentes nos banheiros do Ministério de Minas e Energia;
- 2.1.6 **Lixeira Coleta A4:** Equipar as unidades administrativas do MME para receber e separar o papel usado para reciclagem, conforme determina o Decreto nº 5.940/2006;
- 2.1.7 **Climatizadores:** Tem a finalidade de amenizar as temperaturas elevadas nas copas, uma vez que as janelas têm dimensões aquém da necessidade e estão dispostas junto ao teto, propiciando pouca ventilação, além de que a localização desses ambientes é junto a fachada oeste, lado poente, portanto recebendo a insolação da tarde, que agrava o desconforto das trabalhadoras (copeiras);
- 2.1.8 **Forno Elétrico:** Aquisição é justificada tendo em vista necessidades da Copa do Gabinete do Ministro, situada no 8º andar, necessitar, eventualmente, de preparar pequenas refeições ou lanches para atender autoridades, cujos



expedientes se prologuem no período noturno ou mesmo em finais de semana ou feriados, situações em que o Restaurante e a Lanchonete do Ministério, não estão disponíveis;

2.1.9 **Cones:** Para substituir os cones danificados pelo tempo de uso e acrescentar no quantitativo para atender a demanda para uso no estacionamento do MME;

2.1.10 **Câmera Digital:** Para elaboração de relatórios fotográficos para o MME.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência são do tipo comuns (enquadrados no § único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002), caracterizados por não apresentarem dificuldades relevantes no seu fornecimento, com especificações usuais no mercado (em características, quantidades e qualidades, e facilmente encontráveis), aptos a satisfazer as demandas da Administração.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Do prazo para entrega dos bens:

4.1.1 O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado ou não por até 30(trinta) dias, mediante pedido fundamentado pela Contratada, que poderá ser acolhido ou não pelo Órgão.

4.1.2 Caso não seja obedecido o novo prazo estipulado, a empresa poderá ser penalizada de acordo com a Lei 8666/93.

4.2 Do local de entrega dos bens

4.2.1 Os bens serão entregues, no Edifício sede do Ministério de Minas e Energia localizado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, na Garagem, pela Via N1 no horário comercial, após agendamento prévio pelo telefone (61)2032-5090 com a servidora Clarice Gomes e ou e-mail clarice.silva@mme.gov.br.

4.3 Do recebimento dos materiais

4.3.1 **Recebimento Provisório**, será recebido pela fiscalização técnica, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2 **Recebimento definitivo**, se dará até 10(dez) dias úteis após o recebimento provisório, prazo em que a fiscalização técnica fará a conferência da qualidade e quantidade dos materiais, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura;

4.3.3 Constatado o fornecimento incompleto ou vício dos bens, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo MME;

4.3.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de arranhões e amassados.



5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações específicas do Contratante:

- 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.1.3 Comunicar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em quaisquer itens (ns) fornecido (s), para que seja (m) substituído (s), nos prazos previstos;
- 5.1.4 Comunicar por escrito à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 5.1.5 Aplicar, por atraso parcial ou total no fornecimento do objeto deste Edital, as sanções administrativas previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação;
- 5.1.6 Efetuar os pagamentos no prazo, nas condições e preços pactuados.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Instrumento e à aquisição nele prevista:
 - 6.1.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência Legislação vigentes, a todas as Normas pertinentes, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como as orientações do Contratante;
 - 6.1.2 Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos consignados neste Termo de Referência;
 - 6.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens ofertados, nos prazos fixados, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;
 - 6.1.4 Providenciar para que, no ato da entrega, os bens estejam embalados de forma adequada, visando evitar quaisquer danos no transporte;
 - 6.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus ao Contratante. A Contratada deverá substituir todos e quaisquer itens com defeito nos prazos fixados neste Termo de Referência;
 - 6.1.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado;



6.1.7 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens objeto da licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização técnica das aquisições será exercida por servidor devidamente nomeado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, de conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 9.2 Ao fiscal caberá, verificar a qualidade dos materiais fornecidos, proceder à fiscalização dos preços praticados e o atesto da nota fiscal/fatura apresentada;
- 9.3 A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério;
- 9.4 A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 9.5 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte, os bens fornecidos, se em desacordo com o Termo de Referência devendo a empresa substituir aqueles que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa que nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a contratada que:

10.1.1 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro;



- 10.1.2 Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 10.1.3 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Edital;
- 10.1.4 Não mantiver a proposta apresentada na licitação;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o(s) valor(es) do(s) Item/Itens da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos bens e, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada Item(ns) da Nota de Empenho, em caso de descumprimento dos prazos de substituição dos bens com defeitos;
- 10.2.4 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da Nota de Empenho em caso de descumprimento das especificações técnicas dos bens.

11 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.1 A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço total de cada item, nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

12 PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira Refrigerador	3	1.578,81	4.736,43
2	Forno de Micro-ondas	10	477,10	4.771,00
3	Cafeteira Profissional	12	1.903,01	22.836,12
4	Televisor Smart TV 49 polegadas	4	1.773,07	7.092,28
5	Cesto de lixo aramado	80	49,96	3.996,80
6	Lixeira coleta seletiva A4	50	48,13	2.406,50
7	Climatizador de ar 4 em 1	10	418,08	4.180,80
8	Forno Elétrico	1	446,00	446,00
9	Cone de Sinalização Viária	30	44,69	1.340,70
10	Câmera Digital	1	3.077,26	3.077,26
VALOR TOTAL				54.883,89



13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor total estimado para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, conforme Planilha Orçamentaria acima, é de **R\$ 54.883,89 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

14 DA PESQUISA DE PREÇO

14.1 A pesquisa de preços para Estimativa de Custos do objeto foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:

- I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

14.2 Assim, obedecendo à hierarquia de pesquisa estipulada pela norma referenciada, foram pesquisados preços no Portal Comprasnet, endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, Atas de Registros de Preços de vários órgãos públicos, que apresentavam semelhanças com os bens em questão, para os itens 01, 02, 04, 08 e 09;

14.3 Para os itens 03, 05, 06, 07 e 10 foram acolhidos preços pesquisados na Internet, já que não foram encontrados no Portal Comprasnet nenhum item semelhante;

14.4 A documentação comprobatória das pesquisas de preços citadas, para composição da Planilha Orçamentária, está disposta nos autos do processo, onde estão relacionados os órgãos e sites pesquisados com data de acesso.

15 DA GARANTIA

15.1 A garantia dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de fabricação e funcionamento deverá constar na proposta do fornecedor, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses contados da data da sua entrega. Deverá ser de acordo com as especificações oferecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento;

15.2 A assistência técnica deverá ser comprovada com a indicação pela licitante vencedora de qual empresa, em Brasília/DF, irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e contato;



15.3 A empresa durante o prazo de garantia dos equipamentos especificados pelos seus fabricantes deverá efetuar as respectivas trocas observando o prazo de 24 horas após ciência da notificação por este Ministério.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após a entrega total dos bens e aceitos pela fiscalização técnica devidamente constituída para essa finalidade, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

16.2 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

16.3 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

17 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em papel timbrado, em seu nome, onde comprove ter fornecido bens, compatíveis e pertinentes, em características, quantidade e prazo com o do objeto.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com a utilização de materiais que atendam a legislação citada.

19 DO TRANSPORTE

19.1 O transporte dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada.

20 DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

20.1 Na necessidade de informações adicionais gentileza contatar a servidora Clarice Gomes no Ministério de Minas e Energia, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 130 ou pelo telefone 2032-5090, ou fax 2032-5512 ou clarice.silva@mme.gov.br.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2019-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a contratação de **materiais e bens diversos**, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia-MME, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2019.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Especificação	Fabricante/Marca /Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira Refrigerador	3			☞
2	Forno de Micro-ondas	10			☞
3	Cafeteira Profissional	12			☞
4	Televisor Smart TV 49 polegadas	4			☞
5	Cesto de lixo aramado	80			☞
6	Lixeira coleta seletiva A4	50			☞
7	Climatizador de ar 4 em 1	10			☞
8	Forno Elétrico	1			☞
9	Cone de Sinalização Viária	30			☞
10	Camêra Digital	1			☞
VALOR TOTAL					

(*)☞ VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da aquisição de materiais e bens diversos, tais como gastos da empresa



com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor
de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui,**
em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado,
observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-MME
Processo nº 48340.004421/2019-01**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 DE 4 de 4 de Julho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa